



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37590-000 LEPN.º 810 ESTADO DE MINAS GERAIS

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## Suplementação

Transporte Escolar	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 600,00
Material de Consumo	R\$ 3.100,00
Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	R\$ 1.100,00
Obras e Turismo	
Outros Serviços Encargos	R\$ 3.600,00
Educação e Cultura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 200,00

## Redução

Educação e Cultura	
Equip. Material Permanente	R\$ 600,00
Assistência e Previdência	
Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 19 de novembro de 1999.

Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal